

LEI Nº. 989/2011. DE 04 DE MARÇO DE 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA-GO

PUBLICADO 04/03/2011

  
Gabinete do Prefeito

“Delimita área de terra como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS e Contém Outras Providências”.

Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delimitada como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, o seguinte imóvel:

I – Loteamento denominado Residencial Vitória de propriedade da Associação dos Moradores de Apoio Social de Paranaiguara – AMASP.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Março de 2011.

  
Celso Batista Nunes  
Prefeito Municipal

  
Gilmar Barcelos  
Secretário da Administração